



Rodar Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 08.009.135/0001-20
Av. Tapajós, 1.041 Laranjeiras
Betim – MG 32.662-270
Rubens Vecchio
Tel: (31) 3597-5013 ou (31) 3397-79/84

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA PREGOEIRA DO
MUNICÍPIO DE SARZEDO MG

A empresa Rodar Centro Automotivo, inscrita no CNPJ nº 08.009.135/0001-20, com sede na Avenida Tapajós nº 1.041 no Bairro São Cristóvão, na Cidade de Betim/MG, empresa do direito privado, devidamente credenciada no certame do Pregão Presencial nº 42/2020 – Processo Administrativo nº 116/2020, por meio de seu representante legal, in fine assinado, vem apresentar razões de RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da decisão de HABILITAR E DECLARAR LICITANTES VENCEDORES, conforme fatos narrado a seguir:



Rodar Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 08.009.135/0001-20
Av. Tapajós, 1.041 Laranjeiras
Betim – MG 32.662-270
Rubens Vecchio
Tel: (31) 3597-5013 ou (31) 3397-79/84

1. LEGITIMIDADE

A empresa RODAR CENTRO AUTOMOTIVO, repisa-se foi devidamente credenciada no certame do Pregão Presencial nº 42/2020, aqui denominada tão somente como RECORRENTE, cumpriu os requisitos versados no Item 6 do Ato Convocatório, portanto cumprindo-se o requisito de legitimidade em recorrer em face de decisão administrativa.

A RECORRENTE, também cumpriu o requisito versado no Item 11 do Ato Convocatório, portanto cumpriu-se o requisito de interesse em recorrer e motivação.

2. TEMPESTIVIDADE

Considerando a Ata da Sessão publica se deu em 09/09/2020, dando publicidade dos licitantes declarados vencedores. Desta forma, o prazo prescricional inicia-se no dia 10/09/2020 e finda-se dia 14/09/2020.

Neste sentido, o RECURSO ADMINISTRATIVO é apresentado dentro do prazo legal determinado no Ato Convocatório.

3. DOS FATOS

Retira-se do Ato Convocatório nº 42/2020 cujo Processo Administrativo nº 138/2020, que o certame foi deflagrado no dia 09/09/2020 as 09:30 horas.

Ainda destaca-se do seu preambulo o seguinte termo: "Este pregão será regido pela Lei Federal, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal



Rodar Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 08.009.135/0001-20
Av. Tapajós, 1.041 Laranjeiras
Betim – MG 32.662-270
Rubens Vecchio
Tel: (31) 3597-5013 ou (31) 3397-79/84

para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC nº 123/2006, de demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O objeto da licitação é o “REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de SARZEDO/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, com base na Tabela do Sistema Audatex Light Rede, conforme especificações descritas no Anexo II deste instrumento convocatório”.

Nos termos art. 48 da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

Indiscutivelmente os preços ofertados pelos licitantes vencedores, apresentam-se como inexequíveis, pois estão em descompasso com os preços praticados no mercado comum.

Os preços ofertados em torno de R\$ 14,00 (quatorze reais) a hora homem, é extremamente inferior aos praticados pelos fabricantes por exemplo.



Rodar Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 08.009.135/0001-20
Av. Tapajós, 1.041 Laranjeiras
Betim – MG 32.662-270
Rubens Vecchio
Tel: (31) 3597-5013 ou (31) 3397-79/84

Presume-se que o valor ofertado não supri os custos com pagamentos de salários dos funcionários envolvidos.

Destarte a título de comparação, na tabela de tempos padrão de veículos leves, tais como VW Gol, Fiat Uno, Fiat Palio o tempo padrão determinado para um serviço de alinhamento é de 0,5 (Zero virgula cinquenta) de hora ou seja 30 (trinta) minutos.

Efetuando a multiplicação de 0,5 de hora por R\$ 14,00 (quatorze) reais a hora/homem, determinamos que a empresa vencedora cobrará R\$ 7,00 (sete) reais para alinhar um veículo! ABSURDO. Definitivamente sem comentários imaginar que as empresas irão realizar um serviço que é constante por esse valor!

O preço médio, em mecânicas de automóveis de Sarzedo, pela pesquisa da rede de internet GOOGLE encontra-se o valor de R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Portanto, entende-se assim como alinhamento e balanceamento ocorre também com outros serviços.

Portanto pelo poder-dever da administração pública, em prol de esclarecer este fato, deve-se solicitar que o concorrente. Apresente planilha detalhada de comprovação e viabilidade financeira para justificar tal preço.

Ainda que o licitante apresente a formulação do valor hora/homem com o custo de mão de obra de mecânica, levando-se em consideração, a Convenção Coletiva de Trabalho onde determina os salários e benefícios do trabalhador da classe.



Rodar Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 08.009.135/0001-20
Av. Tapajós, 1.041 Laranjeiras
Betim – MG 32.662-270
Rubens Vecchio
Tel: (31) 3597-5013 ou (31) 3397-79/84

Outro ponto a ser esclarecido é a diligencia na sede das empresa vencedoras, pois o edital é taxativo ao requerer por meio do Item 9.2 do Edital relação de equipamentos que a empresa deve ter posse.

Portanto em cumprimento deste, requeiro preliminarmente, que seja concedido o direito como parte interessada em participar da visita técnica. Assim deve a administração comunicar com dia/hora e local a ser executado a vistoria técnica.



Rodar Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 08.009.135/0001-20
Av. Tapajós, 1.041 Laranjeiras
Betim – MG 32.662-270
Rubens Vecchio
Tel: (31) 3597-5013 ou (31) 3397-79/84

PEDIDO

Pede-se preliminarmente o conhecimento deste;

Posteriormente que seja feito diligencia em prol de esclarecer os pontos de exequibilidade e visita técnica, para que os contratos venham ser realmente as empresas que cumpriram os requisitos do edital.

Pede-se posteriormente a desclassificação das empresas SUPERMAK E MANGAÇO, considerando que ambas apresentaram preços inexequíveis, e portanto em descompasso com a lei, em que pese, o art. 48 da Lei 8.666/93.

Pede-se que seja, provocado os licitantes posteriores a desclassificação das empresas citadas acima.

Pede-se a continuidade do certame.

Nestes termos pede deferimento.

Ibirité, 14 de setembro de 2020.

Rubens Vecchio da S
Rodar Centro Automotivo Ltda
CNPJ 08.009.135/0001-20